



Candidatura à Ação Social Escolar ⁽¹⁾ **2021-2022**

PRAZO DE CANDIDATURA:
DE 18 DE JUNHO A 30 DE JULHO de 2021

COMO SE FORMALIZA A CANDIDATURA?

1. ALUNOS DE CONTINUIDADE E NOVOS ALUNOS QUE JÁ SE ENCONTREM REGISTRADOS NA PLATAFORMA SIGA

A candidatura à ASE é realizada na **plataforma SIGA**, separador “Candidaturas”, acessível aqui:

<https://siga1.edubox.pt/SIGA/memberLogin.aspx>

Os alunos da Escola Secundária de Gago Coutinho que não se recordem dos dados de acesso à plataforma SIGA, e que não os consigam recuperar diretamente na plataforma, deverão solicitar a emissão de novas credenciais na **PAPELARIA** da escola.

2. NOVOS ALUNOS, QUE NÃO ESTEJAM REGISTRADOS NA PLATAFORMA SIGA

A candidatura à ASE é realizada aqui:

<https://siga1.edubox.pt/SIGA/modulos/Candidaturas/ExternalAccess.aspx?m=499&t=499&Guid=282359ac-e07e-4990-b1cf-e2d3caf02bb8>

(1) Informação passível de alteração, caso entre em vigor nova legislação ou sejam emitidas novas orientações.

A CANDIDATURA É ANUAL?

Sim. A candidatura à ASE terá de ser efetuada todos os anos, respeitando os prazos estabelecidos para o efeito.

QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SUBMISSÃO DA CANDIDATURA?

1. Declaração emitida pela Segurança Social com indicação do escalão de abono de família atribuído ao(à) aluno(a), com data do mês em que faz a candidatura ou do mês anterior.

A declaração poderá ser obtida através da Segurança Social Direta, podendo efetuar o seu registo aqui:

<https://app.seg-social.pt/sso/login?service=https%3A%2F%2Fapp.seg-social.pt%2Fptss%2Fcaslogin>

No caso dos **funcionários públicos**, a declaração que atesta o escalão do abono de família é emitida pela entidade patronal. A declaração terá de ter data do mês em que efetua a candidatura ou do mês anterior.

2. Se o(a) aluno(a) estiver posicionado(a) no **2º escalão** do abono de família e um dos **progenitores** se encontrar **desempregado, há 3 ou mais meses**, deverá ser submetida uma declaração comprovativa dessa situação, emitida pelo **Centro de Emprego**.

QUEM SE PODE CANDIDATAR?

Todos os alunos matriculados na Escola Secundária de Gago Coutinho e posicionados nos **escalões 1, 2 ou 3 do abono de família**.

(1) Informação passível de alteração, caso entre em vigor nova legislação ou sejam emitidas novas orientações.

QUAL É O VALOR DOS APOIOS?

ALIMENTAÇÃO - REFEITÓRIO

Escalão	Comparticipação da ASE	Valor da refeição suportado pelo aluno
A	100%	0€
B	50%	0,73€
C	-	1,46€

MATERIAL ESCOLAR

Escalão	Comparticipação anual da ASE
A	16,00€
B	8,00€
C	-

VISITAS DE ESTUDO

Escalão	Comparticipação anual da ASE
A	20,00€
B	10,00€
C	-

COMO É DETERMINADO O ESCALÃO DA ASE?

EM REGRA:

O escalão da Ação Social Escolar é determinado pelo escalão de abono de família em que cada agregado familiar se encontra posicionado.

Escalão do Abono de Família	Escalão da ASE
1	A
2	B
3	C

(1) Informação passível de alteração, caso entre em vigor nova legislação ou sejam emitidas novas orientações.

SITUAÇÕES ESPECIAIS:

Escalão do Abono de Família	Situação	Escalão da ASE
2	Aluno(a) que beneficia de medidas adicionais, nos termos do artigo 10º, do DL 54/2018, 06.07	A
2	Progenitor desempregado há 3 ou mais meses, enquanto perdurar essa situação	A

O ESCALÃO DA ASE ATRIBUÍDO AO(À) ALUNO(A), AQUANDO DA CANDIDATURA, PODE SER ALTERADO POSTERIORMENTE?

Sim.

1) Caso ocorra alguma alteração ao escalão de abono de família. Neste caso deverá ser entregue nova declaração comprovativa do escalão de abono de família;

2) Na eventualidade de se verificar a situação de desemprego involuntário de um dos progenitores há 3 ou mais meses (aplicável apenas aos alunos posicionados no 2º escalão do abono de família). Neste caso, deverá ser entregue declaração emitida pelo Centro de Emprego.

Estas situações serão posteriormente analisadas pelo serviço da ASE.

Dúvidas relativas ao processo de candidatura à ASE poderão ser colocadas através do e-mail: ase@esgc.pt

(1) Informação passível de alteração, caso entre em vigor nova legislação ou sejam emitidas novas orientações.